

LEI Nº 3.528
de 27.12.10



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.013/2010

Autoriza doação de áreas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as seguintes áreas:

I - lote 01-A, medindo 24,97 m de frente para a Av. Afonso Vasconcelos Monteiro, Bairro Chácara Vasconcelos/ CDI; 47,34 m pelo lado esquerdo, dividindo com "Segurança Minas Gerais"; 25,80 m de fundos, dividindo com área remanescente; e 43,70 m pelo lado direito, dividindo com o lote 02 A, com área total de 1.093,42 m², conforme levantamento topográfico (anexo I), a **Wilmar Ferreira dos Santos**, CPF 005.708.716-46, residente na Rua Vereador João Evangelista de Almeida, 734, Pacheco, Pacheco, Ponte Nova – MG.

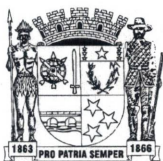
II - lote 02-A, medindo 25,90 m de frente para a Av. Afonso Vasconcelos Monteiro, Bairro Chácara Vasconcelos/CDI; 43,70 m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº. 01-A; 29,41 m de fundos, dividindo com área remanescente; e 47,87 m pelo lado direito, dividindo com o lote 03-A, com área total de 1.193,38 m², conforme levantamento topográfico (anexo II) a "**Guimarães e Aguiar Ltda**", CNPJ nº 12.273.547/0001-40, com sede na Av. Custódio Silva, 246, Centro, Ponte Nova-MG.

III - lote 03-A, medindo 25,85 m de frente para a Av. Afonso Vasconcelos Monteiro, Bairro Chácara Vasconcelos/CDI; 47,87 m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 02-A; 27,94 m de fundos dividindo com sucessores de Márcio Campante Brandão; e 29,09 m pelo lado direito com lote reservado para a caixa d'água, com área total de 944,41 m², conforme levantamento topográfico (anexo III) a "**J.M. Lanternagem e Pintura Ltda – ME**", CNPJ nº 11.364.150/0001-09; com sede na Av. João Alves de Oliveira, 114, Bairro Triângulo Novo – Ponte Nova - MG.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dão-se os valores:

I - Lote nº 01-A – R\$ 67.866,55

II - Lote nº 02-A – R\$ 72.787,34



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

III - Lote nº 03-A – R\$ 60.653,03.

Art. 3º Os imóveis doados estão em conformidade com a Lei nº 2.223/97, que dispõe sobre Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município.

Parágrafo Único. As empresas beneficiadas com as doações sujeitam-se aos encargos e condicionamentos dos Artigos 9º e 10 da Lei nº 2.223/97, sob pena de reversão dos imóveis ao Patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Guilherme Castanheira Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MESA DIRETORA


José Mauro Raimundi – Presidente


Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário

realizada em 19/12 Votação por 11 a favor 0 contra 0
Data das Sessões, 16 / 12 / 10


Presidente